LEI Nº 834, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS, AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral nos vencimentos dos Agentes Políticos, Agentes Públicos e Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Capela Nova, no percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Nos termos do artigo 16, I, da Lei 101/2000, consta do Anexo I desta Lei, Declaração de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Capela Nova-MG,09 de fevereiro de 2017.

Adelmo de Rezende Moreira.

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal